

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0411/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0411/2001 DE 02/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

ROGER LIN

E M E N T A:

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ PUERIL E DA MATERNIDADE PRECOCE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 17:48:22

00000017840-30



ARQUIVADO EM

15/01/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Assessoria Técnica - Substituto



APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

Folha nº 01 do proc.
Nº 411 de 01

Câmara Municipal de São Paulo
Cabinete do Vereador Roger Lin
Adelina Cicone - 1ª. Parlamentar
RF. 400.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 AGO 2001
Const. e Justiça
Educação e Esportes
Saúde, SPS e Trabalho
Finanças e Orçamento
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0411/2001

PREJUDICADO
ASSINAR
17-DEZ-2001
★ ★
Presidente

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ PUERIL E DA MATERNIDADE PRECOCE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUIDA, PARA INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ PUERIL E MATERNIDADE PRECOCE, CUJO CICLO DE PERIODICIDADE É DE SER ANUALMENTE OBSERVADO, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.

ART. 2º - PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESTA LEI, O PODER EXECUTIVO PODERÁ:

I - CELEBRAR CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIAS, DELEGACIAS E ÓRGÃOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM OUTROS ESTADOS E OUTROS MUNICÍPIOS;

II - ESTABELECE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, E CONTAR COM A COLABORAÇÃO DOS CONSELHOS FEDERAIS E REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO PODER JUDICIÁRIO, DE AUTORIDADES ECLESIASTICAS, DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DEMAIS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO PALESTRAS, EXPOSIÇÕES E DEBATES PÚBLICOS SOBRE O ASSUNTO E TEMAS CORRELATOS, ABORDANDO RISCOS, RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS, CIVIS E CRIMINAIS;

III - PROMOVER E ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E PALESTRAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PARTICIPAÇÃO DE PSICÓLOGOS, MÉDICOS, SOCIÓLOGOS, MAGISTRADOS, ADVOGADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA, PROFESSORES, PEDAGOGOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE ATUEM NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO, DA EDUCAÇÃO, DA PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

IV - OBTER APOIO, BUSCAR PROMOÇÃO E PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTAMENTE AOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

Seção de Publicação e
Edição de Arquivo DT-10
02 AGO 2001
.../...
12:53h

CMSP - ATN

-02-Ago-2001-13:04-000011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2027 e folha de informação sob nº

28 06/08/01 al QED)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



52ª SSP

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº 02 do proc.

Nº 411 de 01

Adelina Cidre - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

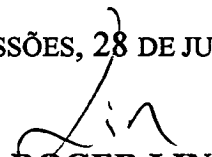
ASSJUR

ART. 3º - A PRESENTE LEI DEVERÁ SER REGULAMENTADA PELO PODER EXECUTIVO NO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, COM A DEVIDA SUPLEMENTAÇÃO SE NECESSÁRIA.

ART. 5 – ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JUNHO DE 2.001.


ROGER LIN
VEREADOR



52ª SSP

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº 03 do proc.
Nº 411 de 01

Assessoria Parlamentar
RF. 100.406

ASSJUR

JUSTIFICATIVA

O despontar do Terceiro Milênio encerra mudanças geopolíticas e sociais, assim entendidas as de ordem econômica, financeira, cultural e todas as demais, conjunturais, marcantes em relação à situação que o ser humano conhecia no início do milênio anterior, do Século XX, quiçá da década passada.

Nos dias atuais, a juventude encontra um sem número de facilidades havidas por indiscutível avanço tecnológico, notadamente no que se refere à eletrônica.

Chega próximo do incomensurável, se é que já não atinge o inestimável, a quantidade de informações que recebe a nossa criança, o adolescente, o jovem em cujas mãos se deposita o futuro da humanidade. E a velocidade em que elas são recebidas não tem a menor comparação com tudo aquilo que conhecíamos como educação, formação e informação a poucas décadas.

Tais informações, então, estão chegando cada vez mais cedo às nossas crianças. E, com certeza, numa velocidade em que nem sempre lhes permite absorvê-las pela melhor forma. E iniciam-se cada vez mais cedo na prática dos atos sexuais.

Aí estão programas de televisão, filmes, novelas, *sites*, revistas e até livros a lhes mostrar doces e ternos casos de amor, de entrega, de paixão e até plena volúpia. Porém, na vida real, nem tudo é conto, novela, nem tudo acaba sempre tão bem.

E o que encontramos nas ruas é um número cada vez maior, de meninas cada vez mais jovens, enfrentado, quem sabe quantas vezes até sozinhas, no abandono, uma gestação.

Com toda certeza, uma das mais belas, se não a mais suprema das coisas que conhecemos, é o amor. É o amor que nos aproxima, nos une, nos leva à entrega.

Sem dúvida, também, um dos mais preciosos bens que possuímos é a capacidade de gerarmos os nossos filhos, de darmos continuidade às nossas famílias, numa extensão de nós mesmos. É o poder que nos foi conferido pela natureza, dádiva que, cremos, nos foi concedida por Deus, em sentido de perpetuarmos a espécie.

Entretanto, para que assim prevaleça o amor e a continuidade do ser humano, necessário é que a entrega, a geração de filhos, em princípio base de constituição da família enquanto pilar de sustentação da sociedade, seja revestida de plena consciência, de muita responsabilidade.



52ª SSP

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº <u>041</u> do proc.
Nº <u>411</u> de <u>01</u>
Adelino Ciccone Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ASSJUR

E, com perdão de todos aqueles que se permitem a uma opinião divergente, não é exatamente isso que acontece com a prática das relações sexuais iniciadas cada vez mais cedo, cada vez mais descuidada e despreparadamente.

Menos ainda é o que acontece com a gravidez, cada vez mais precoce. Notada e especialmente quando essa se acentua mais flagrantemente em relação às meninas de mais baixa renda, de mais infortúnios e de menos orientação.

Poucos são, dentre nós, aqueles que ainda podem duvidar da sempre crescente procura das clandestinas tentativas, quando não efetivamente consumadas as criminosas práticas abortivas.

Também cresce, e não menos assustadoramente, o número de crianças abandonadas por suas quase sempre desconhecidas mães.

Tampouco é menor o número de crianças de rua, criadas ao relento, lançadas ao vender ou pedir nas esquinas e cruzamentos de todas as nossas ruas.

E, quando isso não acontece, no mais das vezes o que vemos é uma criança, uma simples criança, gerando, criando, cuidando de outra.

O presente projeto de lei visa combater esse mal que tão cruelmente aflige, assola nossa sociedade.

Como bem se vê, ele não cuida de inibir o amor. Nem busca estabelecer uma censura à prática das relações sexuais. Muito menos se posta contra a divina concessão da concepção, da gestação, da maternidade.

Bastante diferentemente disso, dispõe e trata da orientação das nossas crianças no que se refere à gravidez precipitada. À maternidade precoce. Aos riscos que ela enseja e à responsabilidade que ela encerra.

Conclama-se o Município de São Paulo, na sua pujança e na liderança nacional que exerce, a instituir um processo de orientação, levada às crianças a contar de suas escolas, antes de lhes ser apresentada a gestação, a maternidade. Só há um meio de combater a gestação precipitada e a gravidez precoce. É a orientação mais antecipada. É a precocidade maior da conscientização.

Em verdade, o presente projeto de lei traz em si um objetivo de conscientização mais amplo, abrangendo toda a sociedade, de modo a ver-se instada discutir, debater, prevenir, se não corrigir, um problema dos mais graves e ameaçadores.



52ª SSP

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Roger Lin

Folha nº <u>05</u> do proc.
Nº <u>411</u> de <u>01</u>
Assinatura - Vereador
RF. 100.406

ASSJUR

Durante a semana que se faz instituir, deverão ser desenvolvidas atividades que promovam a orientação, a conscientização, a prevenção e o alerta contra riscos e sobre responsabilidades existentes na gravidez precipitada, nas tentativas ou consumação de práticas abortiva e, por certo, na maternidade precoce.

Vislumbra-se a realização de palestras, de debates, de campanhas, com direto envolvimento dos mais significativos segmentos da sociedade, no que se refere à criança e ao adolescente.

Tudo engajado, proporcionado, carreado, liderado, chefiado e conduzido pela Prefeitura do Município de São Paulo, em mais uma demonstração de sua pujança, da força de sua liderança e de seu pioneirismo.

E isso iniciado agora pelos Nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, com a aprovação do projeto, para sua conversão em lei. Medida que é de se esperar e se espera!


ROGER LIN
VEREADOR

saúde e Vida On Line Artigos E-mail Cadastresse



Gravidez Precoce



Lúcia Helena S. De Cicco

A gravidez precoce é considerada como um problema de saúde pública no Brasil e em outros países. No Brasil, uma em cada quatro mulheres que dão à luz nas maternidades tem menos de 20 anos de idade. Estas meninas que não são mais crianças, nem tão pouco adultas, estão em processo de transformação e, ao mesmo tempo, prestes a serem mães. O papel de criança que brinca de boneca e de mãe na vida real, confundem-se e na hora do parto é onde tudo acontece. A fantasia deixa de existir para dar lugar à realidade. É um momento muito delicado para essas adolescentes, e que gera medo, angústia, solidão e rejeição.

As adolescentes grávidas vivenciam dois tipos de problemas emocionais: um pela perda de seu corpo infantil, e outro por um corpo adolescente recém-adquirido, que está se modificando novamente pela gravidez. Estas transformações corporais rapidamente ocorridas, de um corpo em formação para o de uma mulher grávida, são vividas muitas vezes com certo espanto pelas adolescentes. Por isso é muito importante a aceitação e o apoio quanto às mudanças que estão ocorrendo, por parte do companheiro, dos familiares, dos amigos e principalmente pelos pais.

A escola muitas vezes não dispõe de estrutura adequada para acolher uma adolescente grávida. O resultado é que a menina acaba abandonando os estudos durante a gestação, ou após o nascimento da criança, trazendo consequências gravíssimas para o seu futuro profissional.

Os riscos de complicações para a mãe e a criança são consideráveis quando o atendimento médico pré-natal é insatisfatório. Isto ocorre porque, normalmente, a adolescente costuma esconder a gravidez até a fase mais adiantada, impedindo uma assistência pré-natal desde o início da gestação. É muito comum também o uso de bebidas alcoólicas e cigarros o que aumenta os riscos de surgimento de problemas.

Ainda existe a possibilidade de gestações sucessivas, os riscos do aborto provocado e as dificuldades para a amamentação. Por isso, a gravidez entre

adolescentes deve ser encarada como um problema não apenas médico, mas de toda a sociedade. É importante a participação da família, serviços médicos e instituições, tanto governamentais como não-governamentais, no combate à gravidez precoce e indesejada.

Boa Saúde On Line

Artigos

Email

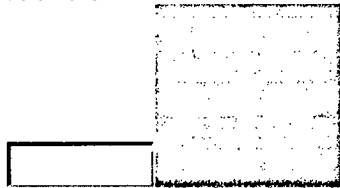
Gravidez Precoce

Boa Saúde

</CENTER

Copyright © 1996-2000 Universidade Estadual de Campinas
Uma realização: Núcleo de Informática Biomédica
Todos os direitos reservados. Reprodução proibida.

Palavra Chave



Boa Saúde

Gravidez Precoce

A gravidez precoce é considerada como um problema de saúde pública no Brasil e em outros países. No Brasil, uma em cada quatro mulheres que dão à luz nas maternidades tem menos de 20 anos de idade. Estas meninas que não são mais crianças, nem tão pouco adultas, estão em processo de transformação e, ao mesmo tempo, prestes a serem mães. O papel de criança que brinca de boneca e de mãe na vida real, confundem-se e na hora do parto é onde tudo acontece. A fantasia deixa de existir para dar lugar à realidade. É um momento muito delicado para essas adolescentes, e que gera medo, angústia, solidão e rejeição.

As adolescentes grávidas vivenciam dois tipos de problemas emocionais: um pela perda de seu corpo infantil, e outro por um corpo adolescente recém-adquirido, que está se modificando novamente pela gravidez. Estas transformações corporais rapidamente ocorridas, de um corpo em formação para o de uma mulher grávida, são vividas muitas vezes com certo espanto pelas adolescentes. Por isso é muito importante a aceitação e o apoio quanto às mudanças que estão ocorrendo, por parte do

companheiro, dos familiares, dos amigos e principalmente pelos pais.

A escola muitas vezes não dispõe de estrutura adequada para acolher uma adolescente grávida. O resultado é que a menina acaba abandonando os estudos durante a gestação, ou após o nascimento da criança, trazendo conseqüências gravíssimas para o seu futuro profissional.

Os riscos de complicações para a mãe e a criança são consideráveis quando o atendimento médico pré-natal é insatisfatório. Isto ocorre porque, normalmente, a adolescente costuma esconder a gravidez até a fase mais adiantada, impedindo uma assistência pré-natal desde o início da gestação. É muito comum também o uso de bebidas alcoólicas e cigarros o que aumenta os riscos de surgimento de problemas.

Ainda existe a possibilidade de gestações sucessivas, os riscos do aborto provocado e as dificuldades para a amamentação. Por isso, a gravidez entre adolescentes deve ser encarada como um problema não apenas médico, mas de toda a sociedade. É importante a participação da família, serviços médicos e instituições, tanto governamentais como não-governamentais, no combate à gravidez precoce e indesejada.

Fonte: Saúde e Vida

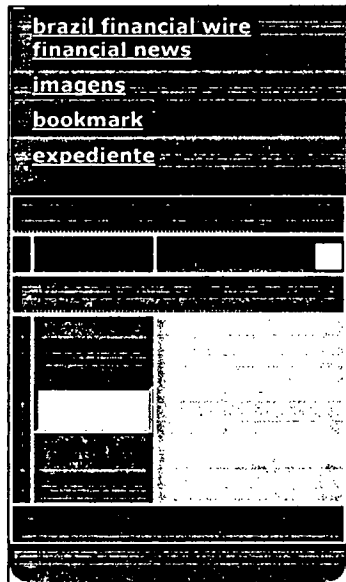
Quinta-feira, 13 de julho de 2000 - 08h29

--

taxas e cotações
 conversor de moedas
 tempo
 aeroportos
 loterias
 horóscopo
 programação da TV
 defenda-se
 tecnologia da informação
 ciência e meio ambiente
 newspaper

Gravidez precoce aumentou 391% em 10 anos

São Paulo - De 1982 para cá, enquanto a população cresceu 42,5%, a taxa de gravidez dos 10 aos 19 anos aumentou 391%. Entre os óbitos neonatais, essa era a faixa etária de 30% das mães. Os dados são da Sociedade Brasileira de Pediatria e alertam para um dos problemas mais graves na área de saúde do adolescente: a gravidez precoce. Hoje, o parto é a principal causa de internação de meninas entre 10 e 14



anos e o principal procedimento médico no SUS. Em 1999, 26% deles foram de adolescentes.

Segundo os médicos, as
consequências do exercício
irresponsável da sexualidade
costumam estar relacionadas a
abortos, abandono de bebês,
casamentos forçados e proliferação de
doenças sexualmente transmissíveis,
como a sífilis e a aids

MUDANÇA NO PERFIL DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA NA DÉCADA DE 90

Monteiro DLM, Fagim IG, Paiva AS.

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - Unidade Integrada de Saúde Hamilton Land Rio de Janeiro - RJ

OBJETIVO: O objetivo deste estudo foi comparar a mudança no perfil da gravidez na adolescência entre a primeira metade da década (1991-1995) e o corrente ano (1999).

METODOLOGIA: Foram selecionadas 580 gestantes adolescentes atendidas em unidade primária de saúde pertencente à rede municipal do Rio de Janeiro, situada no bairro Cidade de Deus, que atende à comunidade de baixo poder sócio-econômico. As adolescentes grávidas foram divididas em dois grupos: o primeiro constituído por 530 gestantes atendidas entre 1991 e 1995 e o segundo grupo constituído por 50 grávidas em 1999. O método usado foi estudo transversal, sendo utilizado o Programa EPI-INFO para construção de banco de dados e análise estatística. **RESULTADOS:** Verificamos importante mudança no perfil da gravidez na adolescência. No primeiro grupo, a primeira gravidez ocorreu entre os 12 e 14 anos em 13% (69) e de 15 a 19 anos em 87% (461). A gestação foi desejada em 26% (138) e não planejada em 74% (392), sendo que apenas 18% (95) tentaram interromper a gravidez. As adolescentes relataram parceiro único em 61% (323) e entre 2 e 15 parceiros em 39% (207), sendo que os parceiros eram adolescentes em 26% (138). Somente 31% (164) utilizaram métodos contraceptivos antes da primeira gestação. No segundo grupo, grávidas em 1999, observamos importante aumento do número de gestações entre 12 e 14 anos (30% - 15 casos), sendo que o desejo da gestação ocorreu em 46% (23) e a tentativa

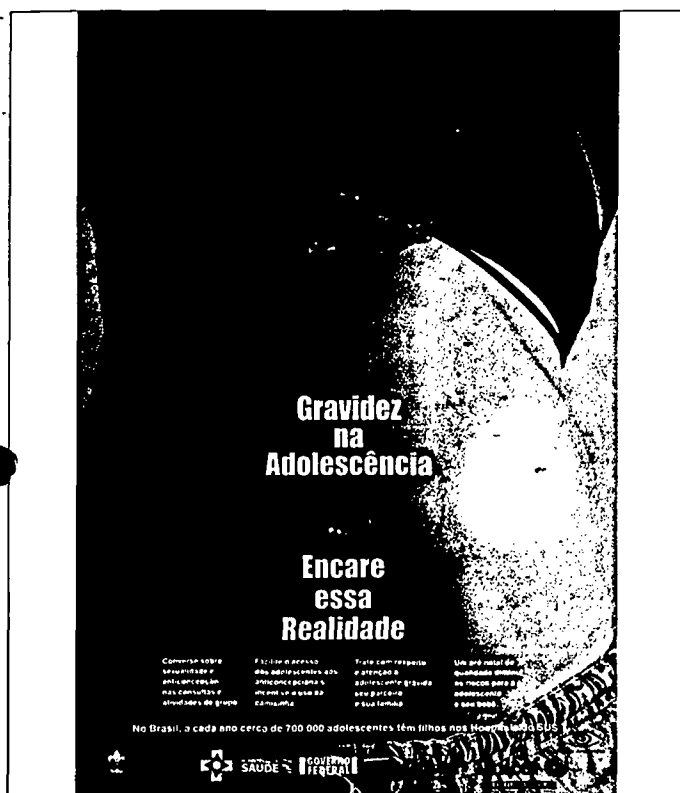
de abortamento em 14% (7). Relataram parceiro único 44% (22), sendo 36% (18) também adolescentes. A contracepção foi referida em apenas 30% (15). A análise estatística pelo teste do X^2 revelou: quanto à idade ($X^2=10,64$; $p=0,001$), desejo da gestação ($X^2=9,08$; $p=0,002$), tentativa de abortamento ($X^2=0,49$; $p=0,48$), parceiro único ($X^2=5,44$; $p=0,01$), parceiro adolescente ($X^2=2,31$; $p=0,12$) e contracepção ($X^2=0,02$; $p=0,89$). **CONCLUSÕES:** Atualmente a gestação vem ocorrendo em idade cada vez mais precoce, coincidindo com o aumento do número de parceiros.

Verificamos discreto aumento da procura por parceiro também adolescente, mas isso não se mostrou significativo. Observamos que poucas adolescentes praticam a contracepção, porque é crescente entre elas o desejo de engravidar e, de modo geral, não concordam com a prática do abortamento.

Gravidez na Adolescência

Folha nº 11 do proc.
de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Uma Questão de Saúde Pública!

O Ministério da Saúde, por meio da ASAJ (Área de Saúde do Adolescente e do Jovem) e da Secretaria de políticas de Saúde, através de dados publicados recentemente, (dez/99), nos proporciona uma visão ampla do quão é delicada em nosso País a questão da gravidez na adolescência. Suas consequências negativas, indicam a necessidade urgente de uma política de saúde, que sensibilize as autoridades a realizar um programa real de atenção à saúde da adolescente.

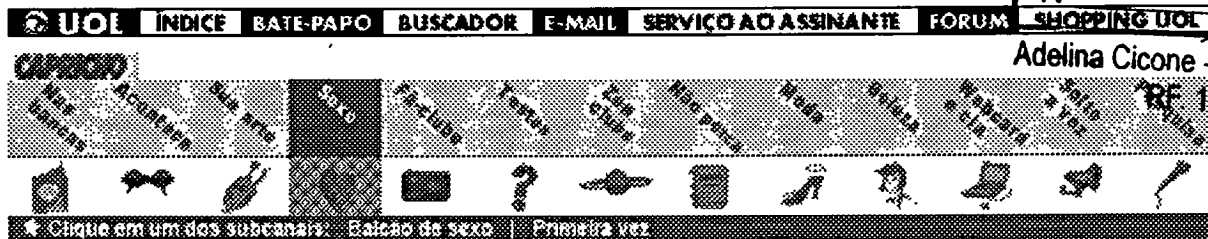


Ministério da Saúde
Secretaria de Políticas de Saúde
Área de Saúde do Adolescente e do Jovem - ASAJ

Partos Atendidos na Rede Hospitalar do SUS 1993-1999

ANO	Total de Partos em Todas as Idades	10-14 anos		15-19 anos		Outras Faixas Etárias	
		Número	%	Número	%	Número	%
1993	2.856.255	26.505	0,93	611.608	21,41	2.218.142	77,66
1994	2.852.834	26.604	0,93	635.311	22,27	2.190.919	76,80
1995	2.821.211	28.282	1,00	661.330	23,44	2.131.599	75,57
1996	2.743.141	31.911	1,16	675.839	24,63	2.035.391	74,20
1997	2.718.265	33.534	1,23	686.804	25,27	1.997.927	73,50
1998	2.617.377	31.857	1,22	666.582	25,47	1.918.938	73,32
1999	2.616.720	31.800	1,22	673.512	25,74	1.911.408	73,04

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) DATASUS/ MS



Aborto

Elas fizeram aborto

Pesquisa do Ministério da Saúde aponta que por dia 660 meninas interrompem a gravidez entre outros motivos por medo da reação dos pais

Histórias de aborto entre meninas de 10 a 19 anos aconteceram 241 392 vezes em 1996, segundo estimativa do Ministério da Saúde. Ou seja, a cada dia, com base nesses números, cerca de 660 meninas interrompem a gravidez por medo da reação dos pais ou da situação toda. Muitas contrariando suas convicções pessoais ou religiosas.

Como Fernanda, várias dessas meninas, em situação de desespero, tentam resolver o problema sozinhas. "É comum a garota tentar interromper a gravidez em casa", explica a ginecologista Zenilda Vieira Bruno, coordenadora de uma pesquisa com 196 meninas que abortaram entre 1995 e 1997 em Fortaleza.

Na pesquisa foi constatado que a maioria das meninas aborta tomando Cytotec, um remédio para úlcera proibido desde que se descobriu que estava sendo usado como método abortivo. Outra opção bastante usada é recorrer a clínicas clandestinas.



• O Cytotec

• Aborto clandestino

• Depoimentos



Quem somos | Regras de uso do site | Mapa do site | Cadastre-se
Fale com CAPRICHOSO | © Copyright Abril S.A. 2000





1 de 2
Folha nº 13 do proc.
Nº 411 de 01
Adelina Gicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

A ocorrência da gravidez na adolescência vem aumentando muito.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, em um ano, de cada 100 mulheres que têm bebês, 28 têm menos de 18 anos.

Isto tem sérias conseqüências físicas, psicológicas e sociais.

E porque as adolescentes engravidam sem planejar?

Hipóteses:

- idade menor da menarca x início precoce da vida sexual x casamento mais tarde: espaço de tempo mais longo de vida sexual ativa em que o adolescente fica exposto à uma gravidez indesejada
- aumento da liberdade dos jovens e a necessidade de afirmação própria do adolescente, de contraposição à família e de quebra de tabus
- o pensamento mágico do adolescente de que "isso não vai acontecer comigo"
- a pressão do namorado ou grupo de amigos
- o grande estímulo da mídia

Muitas vezes, o adolescente mantém relações sexuais sem saber das possíveis conseqüências:

- falta de informação
- mesmo tendo conhecimento, não utilizam métodos contraceptivos
- não têm condições financeiras de adquiri-los
- a instabilidade própria da adolescência
- pretexto para casar, em busca de um carinho que não recebe em casa
- engravidar como única solução de vida



SOCIEDADE

BRASIL
MUNDO
SOCIEDADE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ECONOMIA E NEGÓCIOS
CULTURA
CAPA
NOTÍCIAS
CARTAS
CARTA DO EDITOR
EDIÇÕES ESPECIAIS
EDIÇÕES ANTERIORES
IMAGEM DA SEMANA
MUNDO DIGITAL
GENTE
PORTAL DE ÉPOCA
OLAVO DE CARVALHO
MINHA VEZ
ZUENIR VENTURA
TUTTY VASQUES
JOYCE PASCOVITCH

MATERNIDADE

Infância interrompida

Menina de 11 anos dá à luz gêmeos na periferia de Brasília e renova discussão sobre gravidez precoce

A menina G.P. da S., de 11 anos, protegida pelo pseudônimo de Luiza, desfez-se da última boneca de plástico quando descobriu que estava grávida. No sábado 30, às 22 horas, deixou para trás também a infância. Naquele momento, ela deu à luz gêmeos, os meninos Ramon e Randerson. "Não sou mais criança, agora sou mãe de família", diz. O parto cesariano transcorreu sem complicações e 12 horas depois da cirurgia a mãe-menina de longos cabelos claros caminhava pelos corredores do Hospital Regional da Asa Norte, em Brasília. Chorou ao colocar os filhos no colo pela primeira vez. Com os seios repletos de leite, amamenta-os alternadamente. Ramon e Randerson nasceram com um minuto de diferença. O primeiro, moreno e parecido com o pai, pesava 2,790 quilos e media 49 centímetros. O caçula, de cabelos claros como os da mãe, tinha 2,630 quilos e 52 centímetros. O caso reabre o debate em torno da gravidez precoce, que atinge anualmente cerca de 700 mil meninas brasileiras.

Luiza e José Ferreira, de 19 anos, namoram há 1 ano e meio, com a autorização da mãe dela, Raimunda Pimenta da Silva, de 46 anos e oito filhos. Até cinco anos atrás, viviam em Irecê, na Bahia. Mudaram-se para tentar vida melhor. José engraxava sapatos na rua e, acompanhado de Luiza, vigiava carros em áreas comerciais. A gravidez assustou a família. Raimunda falou em conseguir remédios para provocar aborto. Inconformada, Luiza transferiu-se para outro barraco debaixo da mesma ponte em que vivia com a mãe, perto da cidade de Sobradinho, a 20 quilômetros de Brasília.

A divulgação da história um mês antes do nascimento dos gêmeos mudou a vida dos namorados. O casal de comerciantes Leonardo e Mônica Fernandes acolheu José e Luiza na chácara de 35 mil metros quadrados em Taguatinga, cidade-satélite a 30 quilômetros da capital. Berços, roupas, cama de casal e brinquedos chegaram por meio de doações. A maioria delas saiu de comunidades religiosas, que evitaram pronunciar-se sobre o caso. Por enquanto, Ramon e Randerson têm a dedicação exclusiva de Luiza. José passa o dia a levantar as paredes da futura moradia da família, no terreno da chácara, e espera ajuda para conseguir material e concluir a obra. "Hoje, meu maior sonho é ir para minha nova casa", diz Luiza, ainda abrigada no quarto cedido pelos comerciantes. "Quero também que meus filhos entrem na escola." Com apenas a 2ª série do ensino fundamental, a pequena mãe planeja voltar a estudar.

O que diz a Lei

Os textos que se aplicam a casos como o de Luiza

- O artigo 224 do Código Penal considera estupro o ato sexual

Folha nº	15	2 de 2	do proc.
Nº	411	de	01

com criança de até 14 anos. O responsável deve entrar em ação Ass. Parlamentar na Justiça. No caso de Luiza, a família aprovou o namoro. RF. 100.406

- O verdadeiro nome da menina está protegido pelo artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Maria Clarice Dias, de Brasília

[Volta ao sumário](#)

Copyright 2000 © Editora Globo S.A.
É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Editora Globo.



BRASIL

MUNDO

SOCIEDADE

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ECONOMIA E NEGÓCIOS

CULTURA

CONTEÚDO

NOTÍCIAS

CARTAS

CARTA DO EDITOR

EDIÇÕES ESPECIAIS

EDIÇÕES ANTERIORES

500 ANOS

GUIA WEB

MUNDO DIGITAL

CENTE

PERISCÓPIO

MINHA VEZ

ZUENIR VENTURA

TUTTY VASQUES


 Joyce
 1999-2000

SEXO

Atropelo indesejado

Desconhecimento sobre sexo e contracepção leva ao aumento da incidência de gravidez em adolescentes

Nos dias de hoje, tem-se observado a ocorrência cada vez maior de casos de gravidez na adolescência. Segundo especialistas, os jovens estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo, sem o menor preparo físico e psicológico e sem orientação adequada.

Um dos fatores que têm aumentado a incidência de adolescentes grávidas é a falta de conhecimento acerca dos métodos anticoncepcionais ou sobre a forma correta de usá-los. Esse é um problema que pode ser resolvido através de um diálogo aberto entre os jovens e os familiares, que normalmente não o fazem por constrangimento, por achar que o sexo é algo vergonhoso, pecaminoso. Ao contrário, o sexo deveria ser encarado de forma natural e saudável. Como esse diálogo não acontece em casa, é necessário que a escola o incentive através de atividades educativas que levem o aluno a conhecer o próprio corpo e a saber utilizar a sexualidade de modo responsável.

A adolescência é um período de intensas mudanças, e, quando a maternidade acontece justamente nessa fase da vida, traz experiências que nem sempre são bem-aceitas. Ser mãe significa deixar a infância para trás e assumir responsabilidades de adulto. A gravidez na adolescência traz conseqüências não só para a jovem mas também para o seu parceiro. As famílias também assumem muitas das responsabilidades, tais como alimentação, vestuário e assistência médica.

Algumas garotas tentam ignorar ou ocultar os sinais da gravidez, porém essa não é uma atitude madura. Quanto mais cedo a gravidez for detectada, mais fácil será controlá-la, seja qual for a decisão tomada.

Renata Cunha da Silva, 16 anos, Rio de Janeiro, RJ

Proteção ignorada

Camisinha feminina é mais segura, mas pouco divulgada

O combate à Aids tem ignorado uma nova forma de proteção que garante maior autonomia à mulher na hora da relação sexual: a camisinha feminina. Apesar de ser mais cara que a masculina, é mais segura, pois é feita de material mais resistente que o látex da masculina, e pode ser colocada até oito horas antes da relação. Embora esteja no mercado brasileiro desde 1998, a camisinha feminina não é divulgada e os postos de saúde não fazem distribuição gratuita.

Camila Ferreira de Moraes, 16 anos, São Paulo, SP

CAPA

MUNDO

AMÉRICAS

BRASIL

TEMPO

ESPORTES

ECONOMIA

SAÚDE

TECNOLOGIA

ESPECIAIS

ENTRETENIMENTO

VIAGEM

CURIOSIDADES

PUBLICIDADE



Multimídia

Vídeo

E-notícias

**Escolha um de
nossos serviços por
e-mail.**

Dê seu e-mail e
entre.

 entre

Serviços

Apresentadores/CNN

Ouça a CNN

Busca

Fale conosco

Sobre o site

Índice

Publicidade

Sites da CNN/Turner

CNN.com

CNNenEspañol.com

CNNItalia.it

CNN.co.jp

CNN.de

CNN.dk

Televisão

CNN

CNNenEspañol

TNT

Cartoon Network

Outras redes

Publicidade

PUBLICIDADE



**Congresso dos EUA está considerando a
clonagem humana**

www.cnn.com.br

Ignorância é a maior causa de gravidez entre adolescentes na Grã-Bretanha

17 de julho, 2001

As 1:34 PM hora de Brasília (1634 GMT)

LONDRES – Os médicos atribuíram à ignorância sexual os elevados índices de gravidez entre as adolescentes na Grã-Bretanha, em comparação aos demais países europeus, conforme revelou nesta terça-feira o jornal Daily Telegraph.

Na Grã-Bretanha, há adolescentes que acreditam que, para evitar a gravidez, basta fechar os olhos durante o ato sexual, diz o Daily Telegraph, ao comentar uma pesquisa da revista médica Doctor.

Sentar-se no catálogo telefônico, beber leite durante o coito, ou saltitar depois do ato sexual são alguns dos "métodos" ainda largamente utilizados pelas adolescentes britânicas.

A pesquisa foi feita por meio de questionários enviados a 2.200 clínicos-gerais para estabelecer a lista dos "remédios caseiros" citados pelas jovens para evitar o gravidez. Muitos médicos destacaram que as jovens ficam envergonhadas quando marcam consultas em busca de métodos contraceptivos.

Em 1999 nasceram na Grã-Bretanha 100 mil bebês de mães menores de 20 anos. Desse total, 8 mil mães eram menores de 16 anos, e 2.271 tinham menos de 14 anos.

(Com informações da Agence France Presse)

Notícias Relacionadas:

Gravidez precoce: 27 por cento dos partos no Brasil são em mulheres de 10 a 19 anos

Gravidez indesejada de adolescentes preocupa médicos portugueses

SAÚDE

Câmar
EUA p
huma

Abuso
são di
relatôr

Estud
como
fitoter

Bispos
o uso
forma

DEST
Dor e
no fun
na Cis

"Code
vigilân
vírus t

Papa
audên

Aprov
de ho
corrid
Alema

ECON

MERC
Índice
DJIA
NASDAQ
BOVE
BVL

Produ
se con

MUND
Dor e
no fun
Cisjord

AMÉR
Blair n
depois

BRASI
Blair d
passe
Iguaçu

ESPO
Guga
vence

A geração da borrachinha

Hoje em dia, apesar de existirem bastantes precauções, tendem a aparecer cada vez mais casos de gravidez precoce. É certo que os tempos mudaram e é muito difícil encontrar jovens virgens em plena adolescência, mas já que querem ser adultos em certos assuntos tenham a cabecinha no lugar e tomem as devidas precauções. Mas, não se pense que a culpa é só das "meninas".

Uma gravidez na vida de uma rapariga na flor da idade pode significar uma prisão: em primeiro lugar, teria de abandonar a escola o que desde já discordo, pois sem estudos ninguém vai a lado nenhum. Para além disso, teriam de abdicar da sua vida de "criança-mulher" o que é um choque para quem quer que seja em apenas nove meses tornar-se adulto em todos os sentidos.

Então e os meninos não fazem nada? Ambos têm de ter consciência nos actos cometidos e só não têm cuidado porque não querem, uma vez que existem diversos contraceptivos no mercado. E não nos podemos esquecer da tão famosa "camisinha" ou preservativo, como preferir. É o contraceptivo mais divulgado em todo o mundo porque para além de evitar a tal gravidez indesejada, evita também a transmissão de doenças o que não nos pode nem deve deixar indiferentes. O problema dos jovens de hoje é que pensam sempre que só acontece aos outros. Mentira!

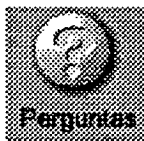
Qualquer um pode cair na armadilha. O conceito de que a SIDA só ataca os toxicodependentes, homossexuais e prostitutas é falso. Não esquecendo que segundo as estatísticas, no ano 2000 haverá pelo menos vinte e quatro milhões de pessoas infectadas com o vírus da SIDA. O que é que se pode fazer?

Usar a camisinha, é claro e colocar de lado certas "esquisitices". Somos a geração da "borrachinha".

Sara Gomes

Educação Sexual na Escola: relato de uma experiência ▶

O desporto na Escola do Viso ▶



[[Editorial](#) | [Opinião](#) | [Cultura](#) | [Sociedade](#) | [Escola](#) | [Desporto](#) | [Nacional](#) | [Internacional](#)]

PÁGINA...TOP...▲

Escola Secundária do Viso -SETUBAL E-Mail: esv@mail.telepac.pt

**CREMESP**

Parálisis | Serviços | Mapa de Site | Procura | Votar

Folha nº 19 do proc.

Nº 411 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**Processo Consulta nº 28/86-CFM**

Assunto: Consulta formulada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba sobre convênio a ser firmado entre a Universidade Federal da Paraíba e o Núcleo de Pesquisa e Assistência Materno-infantil de Campina Grande (NUPEAMI)

Relatora: Conselheira Dra. Ana Maria Cantalice Lipke

Parecer:

Parte Expositiva

A consulta vem acompanhada da solicitação da relatora designada pelo Diretor do Centro de Ciências Biológicas para opinar sobre o convênio, do Relatório das atividades do NUPEAMI, em 1985, do Estatuto NUPEAMI e da proposta de convênio.

Na introdução do relatório, informa-se que, em 1980, aconteceu o I Encontro de Professores de Ginecologia e Obstetrícia, ao qual compareceram representantes de 82 Escolas Médicas, com o intuito de rever o conteúdo programático de seus cursos. O resultado final do Encontro demonstrou que o exercício da sexualidade ativa inicia-se em idade precoce, estendendo-se muito além da maturidade, o que pode redundar, frequentemente, em gravidez indesejada, moléstias sexualmente transmissíveis e não raro, em disfunções sexuais transitórias ou permanentes. A tônica das conclusões se firma em abortamentos, gravidez indesejadas, multiparidade em idade avançada (gravidez de alto risco), gravidez em idade precoce.

Em 1982, foi introduzido em algumas Escolas Médicas do país o ensino de Fisiologia Sexual de ambos os sexos, de Planejamento Familiar e enfatizou-se o ensino da prevenção e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis.

A Dra. Maria das Graças Vieira de Souza Cavalcanti de Castro, que é do Departamento de Saúde Materno-Infantil do C.C.B.S. - Campus II, ficou com a responsabilidade de concretizar o Ensino e a Assistência de Saúde Reprodutiva no Departamento e, quando da fundação do NUPEAMI, passou a ser sua Presidenta.

No II Encontro dos Professores de Ginecologia e Obstetrícia e do Ensino de Planejamento Familiar, resolveu-se que deveriam ser criados núcleos, centros de estudos e entidades congêneres, vinculados às Escolas Médicas. Em fevereiro de 1983 fundou-se o NUPEAMI.

O Estatuto do NUPEAMI o define como entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Campina Grande - Paraíba, com a finalidade de desenvolver um amplo programa de pesquisa e assistência a maternidade e a infância em Campina Grande.

Essas atividades serão desenvolvidas em colaboração com o C.C.B.S Campus II, da Universidade Federal da Paraíba e o seu Hospital-Escola, com programas de atenção integral: ginecológica, puericultura e pediatria.

O NUPEAMI é constituído de um quadro social, uma diretoria e um conselho fiscal. Tem também um conselho científico composto de 05 membros escolhidos dentre o Corpo Docente do C.C.B.S., pertencentes ao Departamento Materno-Infantil e de Medicina Interna do Hospital Escola.

O mandato da diretoria é de 03 anos e a eleição é feita pelos sócios.

Os recursos humanos e o espaço físico do NUPEAMI são comuns aos que dispõe o C.C.B.S. - Campus II, da Universidade Federal da Paraíba.

As atividades ambulatoriais são distribuídas nas diversas especialidades da clínica

ginecológica, sendo que em relação ao planejamento familiar, são ministradas palestras semanais sobre métodos clínicos e cirúrgicos, seus riscos, métodos de segurança e critérios de seleção de usuárias.

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A equipe é multidisciplinar envolvendo ginecologistas, anestesistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, preparadas em cursos de especialização, na área de saúde reprodutiva.

Os recursos materiais chegam ao NUPEAMI através de cessão, por entidades civis, inicialmente repassados pelo C.P.A.I.M.C. (CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA) e hoje, pela Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar - ABEPF, a qual o NUPEAMI está filiado desde sua fundação.

O material cirúrgico está instalado nas dependências do Hospital da FAP, que mantém convênio com a UFPB.

São cobradas taxas de serviços à paciente, conforme tabela que discrimina preços segundo a classificação sócio-econômica da usuária (de 01 a 05 salários mínimos). Nessa tabela é citada a laqueadura tubária, que varia de Cr\$ 5.000,00 a Cr\$ 50.000,00.

O relatório informa que a metodologia usada pelo NUPEAMI para prestar assistência especificamente na área de Planejamento Familiar é a que preceitua a Organização Mundial de Saúde, transformada em "Norma para a Identificação e Controle do Risco Reprodutivo, Obstétrico e da Infertilidade no Programa de Saúde Materno-Infantil", divulgado pela Divisão Nacional de Saúde Materno-Infantil, da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, do Ministério da Saúde.

Em 1984, foram atendidas 274 pacientes, com a seguinte distribuição, por ambulatórios:

- 1) Planejamento Familiar Clínico - 54
- 2) Planejamento Familiar Cirúrgico - 119
- 3) Esterilidade Conjugal - 49
- 4) Climatério - 50
- 5) Disfunção sexual - 12

O relatório demonstra cada caso encaminhado a laqueadura tubária, com a idade da paciente, paridade, número de filhos vivos e a indicação por LT.

A totalidade da comunidade atendida tem renda familiar inferior a 01 salário mínimo.

Foram usados 26 métodos de barreira, 16 métodos hormonais (sendo 06 pacientes acima de 35 anos, pelo período de 01 ciclo enquanto aguardavam laqueadura tubária), 08 com DIU, 72 com laqueadura de trompas (todas pacientes com mais de 03 filhos).

Nas considerações gerais, o relatório aborda o planejamento familiar como um direito que tem os casais de livremente decidirem sobre o número de filhos que desejam ter e quando tê-los, envolvendo "um direito de dar ao mundo novas vidas em condições compatíveis com a dignidade humana". (Ter filhos significará criá-los, nutri-los, educá-los e assisti-los).

Condena a contracepção feita forma da normatização dos órgãos públicos e de entidades médicas, com todos os seus riscos para a saúde das mulheres. Ataca os profissionais que submetem as mulheres a uma analgesia na hora do parto ou inventam diagnósticos tais como "apendicite, "cistos de ovário" para efetuarem a laqueadura tubária.

O NUPEAMI se considera "uma das muitas instituições deste país que resolveram assumir a tarefa de orientar para melhor assistir", "dentro dos princípios éticos e em obediência às normas técnicas recomendadas".

Propõe para o ano de 1986, atividades em:

- 1) Ambulatório de puerpério, na Maternidade "Elpidio de Almeida"

- 2) Ambulatório de orientação bio-psico-social à família, no Posto de Saúde do Bairro de Palmeiras
3) Ambulatório de orientação e assistência à sexualidade emergente, no Campus II da UFPB
4) Ministras cursos de sexualidade emergente em 09 (nove) educandários da cidade (abrangendo estabelecimentos na municipalidade, do estado e da rede privada de ensino)
5) Ministras cursos de orientação bio-psico-social à família em 04 (quatro) empresas do Distrito Federal de Campina Grande, tanto para empresários como para funcionários

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

Apesar do relatório sobre as atividades de Planejamento Familiar ser bem minucioso, citando individualmente as pacientes, e os métodos utilizados não apresenta qualquer dado sobre programas de atenção integral à maternidade e à infância (ginecologia, obstetrícia, puericultura, pediatria), como prevê o próprio estatuto no NUPEAMI.

Não há qualquer referência a pacientes tratadas de câncer e doenças sexualmente transmissíveis.

Fixa-se nos métodos anticoncepcionais de planejamento familiar, citando rapidamente o número de pacientes tratadas nos setores de climatério (50) e disfunção sexual (12). O relatório leva a crer que não tem sido dada atenção ao câncer, às doenças sexualmente transmissíveis, à maternidade e à infância como propõe o estatuto do NUPEAMI.

Acompanha a consulta um demonstrativo de entidades do exterior que fornecem recursos financeiros a diversas entidades de planejamento familiar no Brasil, dentre as quais o CPAIMC (US\$ 3.000.000 dólares) e a ABEPPF, num total de aproximadamente 30.000.000 dólares, no período de junho de 79 a 1983.

O convênio proposto entre a NUPEAMI e a UFPB, nos seus considerandos, refere-se às limitações da Universidade, em seu Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBC - do Campus II, para desenvolver as atividades propostas pelo NUPEAMI, e tem como objetivo ampliar a assistência médico-hospitalar da UFPB e a melhoria do ensino fornecido por essa Universidade.

O convênio é por tempo indeterminado, podendo ser susinado em qualquer época, desde que se notifique a outra parte, por escrito, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo em curso.

Parte Conclusiva

O NUPEAMI está fazendo, na prática, o planejamento familiar.

É inegável que o planejamento familiar é uma das necessidades atuais de homens e mulheres, principalmente depois que as mulheres passaram a ingressar no mercado de trabalho, buscando uma realização profissional e um meio de sustentação, quando não tem a seu dispor medidas efetivas de proteção à maternidade (creches, possibilidade de aleitamento) e tem também que enfrentar a dupla jornada (a de profissional e a de dona de casa) e quando não vêem na reprodução a sua única função social.

Os dados mundiais comprovam que, à medida que os países vão se desenvolvendo, o planejamento familiar vai sendo feito sem necessidade de programas especiais.

No entanto, a partir da década de 70 as nações desenvolvidas passaram a preocupar-se com o crescimento populacional dos povos subdesenvolvidos e reavivou-se a tese malthusiana de há muito abandonada, de que faltariam alimentos para a humanidade se novos seres tivessem que ser alimentados. Também se desenvolveu a tese de que o crescimento populacional é responsável pelo atraso de certas regiões do mundo, culpando-se a alta taxa de fecundidade pela miséria, pelas discrepâncias de distribuição de renda, de desenvolvimento tecnológico, de mortalidade materno-infantil.

Todas as estatísticas mostram uma relação entre as altas taxas de fecundidade, de alta mortalidade materno-infantil e de pobreza.

Porém, os que defendem planejamento familiar por essa razão, esquecem-se de relacionar as altas taxas de mortalidade materno-infantil nas populações de baixa

renda com as péssimas condições de nutrição, habitação, saneamento básico, assistência médica a essas mulheres carentes, que são causas óbvias de mortalidade materno-infantil.

Adelina Cidade - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O fator demográfico embora seja um dos determinantes a desenvolvimento sócio-econômico, é também influenciado por esse desenvolvimento. As nações menos desenvolvidas, com exceção da Ásia, apresentam as menores densidades demográficas do mundo (14 habitantes/km², p/ a África, 16 hab/km² para América Latina). O Brasil possui 14 habitantes/km², ao contrário das nações mais desenvolvidas. Diante dessa constatação, também já começam a abandonar a tese demográfica para justificar desenvolvimento econômico. Da mesma forma que a tese malthusiana, a demográfica não consegue mais explicar diferenças sócio-econômicas, cujas raízes estão na composição da sociedade em classes onde se processa a conhecida luta de classes.

Também se propõe o planejamento familiar para proteger as mulheres da gravidez de alto risco, da gravidez na adolescência, e do aborto.

A ciência moderna já tem como proteger e favorecer as mulheres com gravidez de alto risco e que desejem ser mães, somente para algumas, será necessário o planejamento familiar.

Os adolescentes devem realmente receber uma educação sexual que lhes permita desenvolver a sua sexualidade, dentro de uma sociedade preparada para aceitá-los, sem o risco de gravidez indesejada, utilizando-se preferentemente dos métodos de barreira, que não venham a causar danos a seu organismo em formação.

E o aborto para deixar de ser causa de mortalidade materna precisa ser prevenido não só pelos métodos anticoncepcionais, como também pela solução das causas sociais que levam as mulheres a praticá-lo, e bem assistido.

Há, em alguns, que defendem o planejamento familiar, teses eugênicas, ao dizerem que as classes pobres, tendo muitos filhos, são uma ameaça para a sociedade porque a nação ficará povoada de cidadãos de categoria inferior, de má qualidade.

Feitas essas considerações, o Conselho Federal de Medicina admite que o planejamento familiar é uma ação de saúde, a qual deve ser realizada nos órgãos públicos, dentro das ações integradas de saúde, com atenção a saúde da mulher em todas as fases da vida, não devendo constituir, no entanto, um plano de governo para atingir metas demográficas. O Conselho Federal de Medicina é contra o controle da natalidade por questões sócio-econômicas e contra programas de planejamento familiar executados com o patrocínio de entidades estrangeiras.

O planejamento familiar, instituído como cadeira no currículo do curso médico tem seus méritos, porém, achamos que, conforme demonstram as estatísticas, a saúde da mulher no que diz respeito a problemas ginecológicos tem que merecer maior atenção pela incidência de câncer ginecológico e doenças sexualmente transmissíveis. Não vemos as grandes verbas destinadas ao planejamento familiar serem dirigidas a pesquisa e tratamento desses males que já podem ser encarados como sérios problemas de saúde pública. O câncer é a segunda maior causa de morte nas mulheres e tem que merecer o esforço de governos, universidades, indústrias farmacêuticas e de equipamentos, profissionais de saúde no seu combate.

A Universidade, cujo objetivo primeiro deve ser formar profissionais que venham a servir aos interesses da comunidade, deve dedicar-se a programas que realmente solucionem os graves problemas de saúde da população.

Ainda em relação a planejamento familiar, embora a maioria das mulheres esteja buscando a anticoncepção, achamos que é também necessário que seja dada ênfase aos métodos conceptivos e não somente aos anticonceptivos, como tem sido observado nas atividades de planejamento familiar.

O convênio proposto se refere a planejamento familiar executado sob a responsabilidade de uma instituição privada, que é subsidiada por entidades estrangeiras filiada a ABEPF.

5 de 5	
Folha nº	23 do proc.
Nº	411 de 01
Ass. Parlamentar	
RF. 100.406	

Não se pode admitir que, uma vez criada a cadeira de planejamento familiar, as verbas para uma Universidade tenham que chegar através de instituições civis privadas, no caso o NUPEAMI, o que certamente tira toda a autonomia e controle da Universidade. E mais, utilizam-se os recursos humanos e área física da própria Universidade.

É também estranho que na documentação apresentada pelo NUPEAMI se fale em indicação cirúrgica por alto risco reprodutivo estatístico como se falasse de uma entidade nosológica, a qual não existe.

Mesmo nos casos em que a mulher demonstra a vontade de não mais engravidar por problemas de idade, multiparidade, riscos de mal formações congênitas, devem ser oferecidos métodos anticoncepcionais não definitivos.

Por tudo que foi exposto, sou de opinião que não seja feito esse convênio entre a Universidade e o NUPEAMI que mantém estritas ligações com o CPAIMC e ABEPP que são entidades que vêm desenvolvendo uma atuação de controle da natalidade com a qual não concordamos.

As Universidades brasileiras têm que ficar atentas para não darem o seu aval a programas que ferem o interesse nacional, controlistas, camuflados de planejamento familiar e que acenam com os tão esperados e desejados recursos para quem vive em escassez crônica.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1986

ANA MARIA CANTALICE LIPKE
Conselheira Relatora



Gravidez na Adolescência: Política Prioritária de Saúde

 Folha nº 24 do proc.
Nº 411 de 01

 Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gerson Lopes

Vice Presidente da FEBRASGO Região Centro-Oeste

Os adolescentes carecem de acesso à informação sobre saúde sexual e reprodutiva. A maioria deles obtém as primeiras informações sobre sexualidade, anticoncepção e DST/AIDS com os colegas, cujas opiniões são muitas vezes distorcidas e estão baseadas em muitas crenças irracionais, expondo os jovens a gravidez, abortos, às infecções, às DST's, incluindo a AIDS, e as angustias sexuais.

Para muitos o período de adolescência é uma época cheia de alegrias. Porém, verdade é que com relação à sexualidade muitas adolescentes defrontam com um problema que é a gravidez não programada.

Nos Estados Unidos a gravidez na adolescência é considerada um problema de saúde pública, pois, mais ou menos um milhão de jovens engravidam anualmente, sendo que a metade opta por abortamentos. Estas são algumas das razões que fizeram as autoridades públicas daquele país desenvolverem cerca de 300 clínicas de Planejamento Familiar para Adolescentes localizadas nas escolas e 20 clínicas ligadas às escolas em 33 estados em uma determinada época.

No Brasil a realidade não é muito diferente ou talvez pior quando se trata de índices de gravidezes na adolescência, partos e abortamentos clandestinos.

Segundo Evelyn Eisenstein, especialista em adolescentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), existem dois pontos relativos à gravidez na adolescência: "o primeiro se refere à alta taxa de cesarianas que são realizadas nessas garotas, limitando-as em vários aspectos. Há uma cicatriz, que não é só física, mas também emocional, porque indica uma cirurgia, e uma limitação no número de filhos. Trata-se de uma questão que envolve saúde e ética e merece uma discussão maior por parte da equipe médica. Outro ponto importante é o da adolescente que interrompe sua gravidez, mas não recebe

suporte psicológico. Às vezes, nem chegou a participar ativamente desta decisão e não consegue elaborar o processo que está atravessando. Não é de castigo que a adolescente grávida precisa".

Em nossas experiências, constatamos que são inúmeros os fatores responsáveis pela iniciação sexual precoce, que pode culminar em uma gravidez indesejável na adolescência. Podemos destacar porém, o pensamento mágico desta fase da vida ("tenho certeza que esta transa não vai me engravidar"), a desinformação sobre tudo que envolve a sexualidade (estudos mostram que as "ignorantes" são as presas mais fáceis), a falta de acesso aos serviços de orientação contraceptiva, o apelo sexual exagerado da mídia, o casamento tardio, a vida profissional longa, a liberdade sexual (que ao invés de usar a seu benefício, a(o) adolescente usa contra si), etc.

Quando uma adolescente torna-se grávida, não existe uma boa alternativa em termos de solução quando a gravidez não foi programada. Ela pode continuar a gravidez, casando-se ou permanecendo solteira, e enfrentar um futuro com uma criança que ela não está emocionalmente preparada para criar. Ela pode continuar a gravidez e dar o bebê para adoção enfrentando a culpa, a separação e a perda. Ou ela pode interromper a gravidez e enfrentar os riscos de saúde inerentes do processo assim como as consequências psicológicas.

O casamento por conveniência, anti-gamente chamado de "casamento de polícia", possui uma grande possibilidade de terminar em separação ou convivência infeliz. Por outro lado, permanecer solteira pode gerar o repúdio parental e social, além do despreparo profissional que não lhe possibilita uma renda adequada aos seus novos gastos, assim como a evasão escolar. Existe uma grande possibilidade de que as crianças nascidas nesse ambi-

ente conturbado sofram rejeição e abandono, o que pode resultar em delinquência infanto-juvenil.

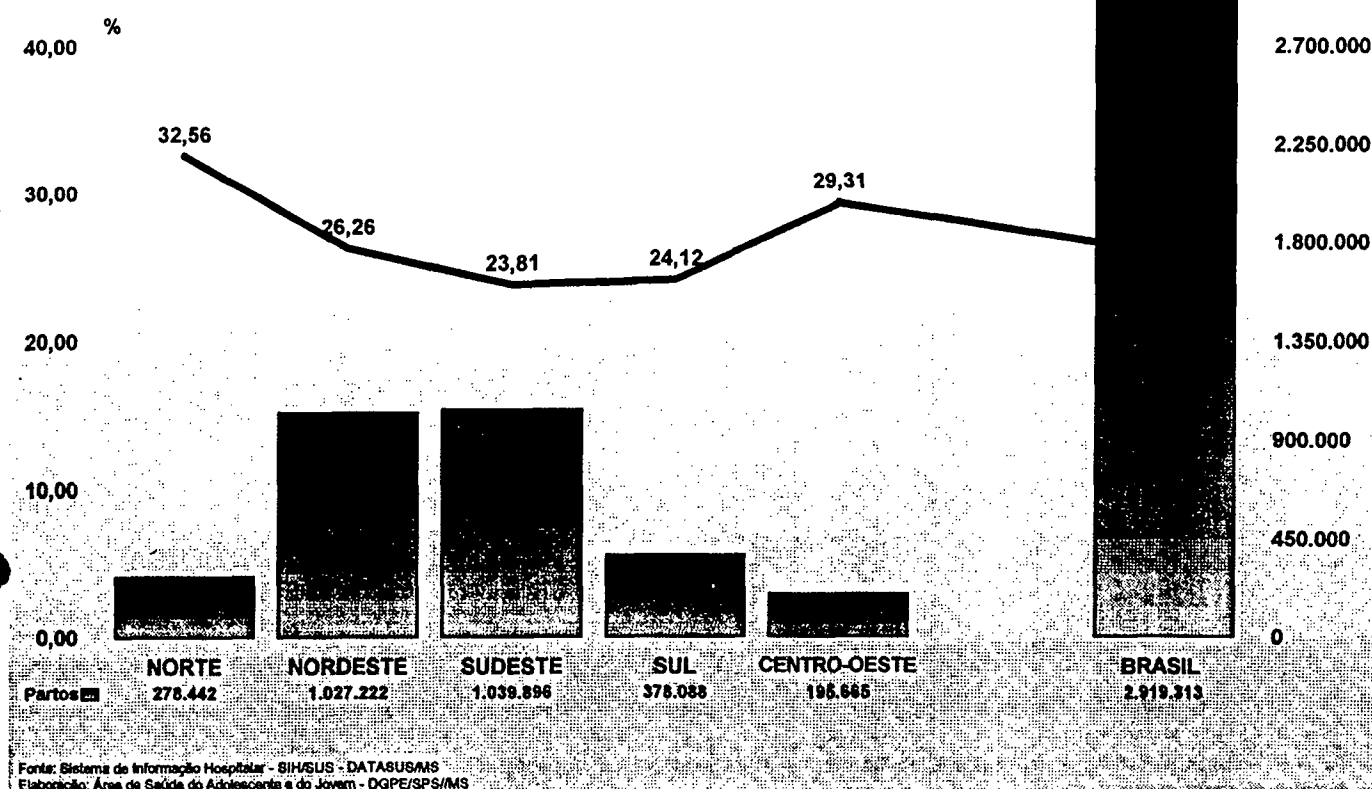
Além disso, a gravidez na adolescência é de alto risco, visto que aumenta-se a possibilidade de riscos de saúde para o feto e a mãe. As principais intercorrências são: anemia; aumento do índice de partos operatórios (fórcepe e cesárea), parto prematuro e parto prolongado. Esses riscos podem ser desencadeados por determinantes psicossociais, já que a gravidez na adolescência nem sempre possui um ambiente favorável para se desenvolver.

É necessário esclarecer aos nossos adolescentes que maternidade e paternidade implicam em: assumir responsabilidades, aceitar os aspectos físicos e emocionais da gravidez e do cuidado infantil, considerar as necessidades dessa criança por pelo menos 18 anos, aprender e praticar habilidades paternas, planejar as necessidades financeiras. Para tanto, nossos adolescentes têm direito aos serviços de planejamento familiar.

O Planejamento Familiar na Adolescência envolve aspectos emocionais e sociais; estes últimos constituindo muitas vezes dificuldades para os adultos que acabam por incentivar tabus e preconceitos, além de uma sexualidade mal resolvida e vergonha de falar sobre temas de sexualidade com a(o) adolescente. O apelo erótico dos meios de comunicação ("todo mundo transa, ninguém previne e ninguém engravida"), desinformação sobre métodos disponíveis, acesso difícil aos serviços de orientação, custo elevado dos métodos, clandestinidade da vida sexual e/ou uso do método, não cooperação do parceiro, preconceitos, aprendizado inadequado e exigência de uma vida disciplinada constituem outros fatores que dificultam a prevenção de uma gravidez não programada.

**TOTAL DE PARTOS EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS
E PERCENTUAL DE PARTOS EM ADOLESCENTES (10 A 19 ANOS) NOS SUS
BRASIL E REGIÕES, 1999**

Adelino Lima dos Santos. Parlamentar
RF. 100.406



**Nascidos Vivos - Brasil
Frequência por Fx. Etária da Mãe e Tipo de Parto**

Fx. Etária da Mãe	Normal	Cesário	Fórceps	Outro	Ignorado	Total
Menor de 10 anos	1	0	0	0	0	1
10 a 14 anos	18.337	7.896	382	13	195	26.823
15 a 19 anos	457.465	195.544	8.860	270	5.037	667.176
20 a 24 anos	566.446	337.790	9.158	311	7.066	920.771
25 a 29 anos	354.632	317.095	6.037	228	5.156	683.148
30 a 34 anos	195.291	214.132	3.405	137	3.512	416.477
35 a 39 anos	91.788	91.466	1.209	67	1.926	186.456
40 a 44 anos	27.613	20.894	228	24	739	49.498
45 a 49 anos	3.056	1.413	19	3	186	4.677
50 a 54 anos	134	48	0	0	42	224
55 a 59 anos	20	5	0	0	13	38
Ignorado	44.192	18.725	202	44	4.167	67.330
Total	1.758.975	1.205.008	29.500	1.097	28.039	3.022.619

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) DATASUS/ MS

Folha nº 26 do proc.
Nº 411 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Padam...

RF. 100.406



Ministério da Saúde
Secretaria de Políticas de Saúde
Área de Saúde do Adolescente e do Jovem - ASAJ

PARTOS E CURETAGEM ATENDIDOS NA REDE HOSPITALAR DO SUS
FAIXA ETÁRIA 10-19 ANOS / 1999

UF	10-19 ANOS				UF	TODAS AS IDADES			
	PARTO NORMAL	CESÁREA	CURETAGEM PÓS-ABORTO	TOTAL		PARTO NORMAL	CESÁREA	CURETAGEM PÓS-ABORTO	TOTAL
N	69.842	15.842	4.975	90.659	N	204.632	55.685	18.125	278.442
RO	6.372	1.974	504	8.850	RO	18.533	6.244	1.751	26.528
AC	4.485	1.036	429	5.950	AC	12.746	3.106	1.522	17.374
AM	14.884	2.878	986	18.748	AM	43.584	10.733	3.794	58.111
RR	1.666	372	236	2.274	RR	5.097	1.373	923	7.393
PA	32.969	7.692	2.439	43.100	PA	97.161	27.530	8.620	133.311
AP	3.038	351	131	3.520	AP	10.123	1.293	571	11.987
TO	6.428	1.539	250	8.217	TO	17.388	5.406	944	23.738
NO	212.812	38.051	18.874	269.737	NO	722.046	222.589	82.587	1.027.222
MA	32.191	5.483	948	38.622	MA	90.590	18.059	3.564	112.213
PI	13.354	3.240	1.221	17.815	PI	42.884	13.037	5.216	61.137
CE	29.725	5.909	2.945	38.579	CE	112.120	32.120	14.457	158.697
RN	11.817	2.478	771	15.066	RN	42.750	10.986	3.490	57.226
PB	12.020	3.142	344	15.506	PB	41.303	14.940	1.526	57.769
PE	33.489	6.237	3.130	42.856	PE	115.875	28.685	13.254	157.814
AL	13.646	2.441	1.170	17.257	AL	46.493	9.965	5.063	61.521
SE	8.388	1.050	1.026	10.464	SE	32.195	56.984	5.048	94.227
BA	58.182	8.071	7.319	73.572	BA	197.836	37.813	30.969	266.618
SE	178.136	49.562	19.962	247.660	SE	672.383	267.786	99.727	1.039.896
MG	47.276	12.342	4.553	64.171	MG	193.135	76.683	24.357	294.175
ES	10.664	2.946	1.131	14.741	ES	36.672	14.544	5.251	56.467
RJ	38.277	10.767	5.092	54.136	RJ	140.438	56.562	23.841	220.841
SP	81.919	23.507	9.186	114.612	SP	302.138	119.997	46.278	468.413
S	67.991	19.126	4.093	91.210	S	257.989	99.060	21.039	378.088
PR	28.951	8.121	1.911	38.983	PR	102.139	40.308	9.158	151.605
SC	13.975	4.298	1.231	19.504	SC	55.704	22.612	6.320	84.636
RS	25.065	6.707	951	32.723	RS	100.146	36.140	5.561	141.847
CO	42.895	11.055	3.403	57.353	CO	133.655	47.586	14.424	195.665
MS	8.488	2.490	738	11.716	MS	24.786	10.668	2.855	38.309
MT	9.673	2.630	606	12.909	MT	26.091	9.539	2.062	37.692
GO	15.735	4.014	969	20.718	GO	47.559	17.043	3.942	68.544
DF	8.999	1.921	1.090	12.010	DF	35.219	10.336	5.565	51.120
TOTAL	671.676	133.570	51.307	756.553	TOTAL	1.990.705	692.706	235.902	2.919.313

Tabela 2

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Fortal da FEBRASGO

(Destaque e guarde)

ANO 7 N° 3 - 2000

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Formulário FEBRASGO



Ministério da Saúde
Secretaria de Políticas de Saúde
Área de Saúde do Adolescente e do Jovem - ASAJ

PARTOS E CURETAGEM ATENDIDOS NA REDE HOSPITALAR DO SUS
FAIXA ETÁRIA 10-19 ANOS / 1999

UF	10-14 ANOS					15-19 ANOS				
	PARTO NORMAL	CESARIANA	CURETAGEM PÓS-ABORTO	TOTAL	TOTAL %	PARTO NORMAL	CESARIANA	CURETAGEM PÓS-ABORTO	TOTAL	TOTAL %
N	3.880	1.031	324	5.235	1,88	65.962	14.811	4.651	85.424	30,68
RO	311	100	44	455	1,72	6.061	1.874	460	8.395	31,65
AC	331	88	35	454	2,61	4.154	948	394	5.496	31,63
AM	869	182	56	1.107	1,90	14.015	2.696	930	17.641	30,38
RR	113	31	7	151	2,04	1.553	341	229	2.123	28,72
PA	1.713	516	166	2.395	1,80	31.256	7.176	2.273	40.705	30,53
AP	191	19	5	215	1,79	2.847	332	126	3.305	27,57
TO	352	95	11	458	1,93	6.076	1.444	239	7.759	32,69
NO	10.271	1.985	1050	13.306	1,30	202.641	36.066	17.824	256.431	24,96
MA	1.691	323	66	2.080	1,85	30.500	5.160	882	36.542	32,56
PI	654	167	50	871	1,42	12.700	3.073	1.171	16.944	27,71
CE	1.427	286	173	1.886	1,19	28.298	5.623	2.772	36.693	23,12
RN	641	132	46	819	1,43	11.176	2.346	725	14.247	24,90
PB	570	171	25	766	1,33	11.450	2.971	319	14.740	25,52
PE	1.655	323	212	2.190	1,39	31.834	5.914	2.918	40.666	25,77
AL	739	133	85	957	1,56	12.907	2.308	1.085	16.300	26,50
SE	395	56	54	505	0,54	7.993	994	972	9.959	10,57
BA	2.499	394	339	3.232	1,21	55.683	7.677	6.980	70.340	26,38
SE	6.664	1.822	1017	9.503	0,91	171.472	47.740	18.945	238.157	22,90
MG	1.542	382	189	2.113	0,72	45.734	11.960	4.364	62.058	21,10
ES	435	118	60	613	1,09	10.229	2.828	1.071	14.128	25,02
RJ	1.685	479	291	2.455	1,11	36.592	10.288	4.801	51.681	23,40
SP	3.002	843	477	4.322	0,92	78.917	22.664	8.709	110.290	23,55
S	2.780	892	228	3.900	1,03	65.211	18.234	3.865	87.310	23,09
PR	1.188	416	104	1.708	1,13	27.763	7.705	1.807	37.275	24,59
SC	532	153	63	748	0,88	13.443	4.145	1.168	18.756	22,16
RS	1.060	323	61	1.444	1,02	24.005	6.384	890	31.279	22,05
CO	1.948	527	194	2.669	1,36	40.947	10.528	3.209	54.684	27,95
MS	490	133	54	677	1,77	7.998	2.357	684	11.039	28,82
MT	512	155	44	711	1,89	9.161	2.475	562	12.198	32,36
GO	629	173	48	850	1,24	15.106	3.841	921	19.868	28,99
DF	317	66	48	431	0,84	8.682	1.855	1.042	11.579	22,65
TOTAL	26.543	6.191	2813	34.547	1,18	546.133	127.379	46.494	722.006	24,73

Tabela 1

(Destaque e guarde)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº.....01-...411..... de 19 01....06... /08.. /01..... (a)Adelina.....

Ao SEñhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 06-08-2001
PL. 192/97, Andamento.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

GOV. DO ESTADO
SECRETARIA DE
GOVERNANÇA

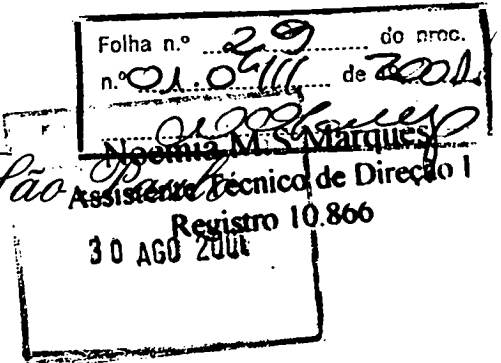
SEGUE *m* juntado *S* nesta data, *09* documento *S* e papel para informação, rubricado

sob folha *S* nº *29, 30, 31, 32*

Em *26* / *09* / *2001*

(a) *Noêmia M.S. Marques*

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 411/2001

Trata-se o presente de lei, de autoria do nobre Vereador Roger Lin, que visa instituir a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Pueril e da Maternidade Precoce, no Município de São Paulo, a ser realizado anualmente, na segunda semana de novembro.

O projeto autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos públicos da área da saúde, e parcerias com instituições públicas e privadas de ensino para a promoção das palestras, exposições, entre outras atividades do gênero.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 213, inciso I, atribui ao Município o dever de estabelecer políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade.

O projeto em questão, ao instituir a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Pueril e da Maternidade Precoce, volta os olhos a uma realidade presente na sociedade paulistana e busca melhorar as formas de orientação às jovens mães do Município.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 213, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

Em relação ao mérito, sob o ponto da vista da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, são inegáveis os bons intuitos do projeto, que visa informar, esclarecer e orientar, não só a população jovem Do Município, mas toda a coletividade, uma vez que as conseqüências da gravidez pueril e da maternidade precoce repercutem em toda a sociedade.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho nada tem a opor quanto ao mérito do projeto, uma vez muitos casos de gravidez precoce e maternidade pueril decorrem de falta de informação, conhecimento e orientação das jovens do Município.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 411/2001

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas
para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Problemas de saúde
com restrição de

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	do proc.
n.º 01.057/1	de 200
Assistente Técnico de Direção	
Noemima M. S. Marques	
SEM REVISÃO	

ROD.: 12 FOLHA: 22

TAQ.: Anelise

SESSÃO: 55ª Extraordinária

DATA: 30-08-01

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - Registro 10.866 Sr.

Secretário procederá à leitura do item 43.

43. "PL 411/01, do Vereador Roger Lin (PPS). Institui a Semana de Orientação e Prevenção Pueril e da Maternidade Precoce no Município de São Paulo. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o requerimento de inversão de pauta.

Há um parecer conjunto das Comissões reunidas de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes, de Saúde, Promoção Social e Trabalho e de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 411/2001, de autoria do Vereador Roger Lin. O Sr. Secretário procederá à leitura do parecer conjunto.

- É lido o seguinte:



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 22 do proc. n.º 2411 de 2001
DT-10

ROD.: 12 FOLHA: 23

TAQ.: Anelise

SESSÃO: 55ª Extraordinária

Noemia M.S. Marques

ORADOR:

DATA: 30-08-01

Assistente Técnico de Direção I

Registro 10.800

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 411/01, do Vereador Roger Lin. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Wadih Mutran.

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, há alguns instantes falei sobre o problema de votação de projetos. Acabamos de aprovar um projeto de lei da máxima importância para a cidade de São Paulo, o que não levou dez minutos.

Temos vários outros projetos de interesse da Cidade, e hoje votam-se apenas dois projetos nesta Casa. Poderíamos avançar, poderíamos aproveitar para votar também o meu projeto agora, Sr. Presidente. Não vai demorar dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Nobre Vereador Wadih Mutran, quero esclarecer a V.Exa. que não há acordo e estamos apenas cumprindo um acordo. Como em política o acordo está absolutamente...

O SR. WADIIH MUTRAN (PPB) - Sr. Presidente, eu disse...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Se V.Exa. permitir, eu estou com a palavra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado neste data, rubricado sob
folha nº 33, 26, 09, 07 a) *Loely*

CELTY COSTA ROCHA DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo nº

411

de

2001

26

09

2009

(a)

Bely

~~COPIA DESTA ATUAÇÃO NÃO TEM VALOR~~
Chave: 11

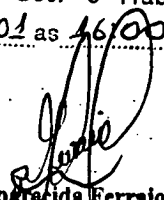
A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Senhor Presidente,

Para a realização de duas audiências públicas, por
força do disposto no artigo 41, XI da Lei Orgânica do Município ou,
se entender de forma contrária, solicito informar.

25.09.01

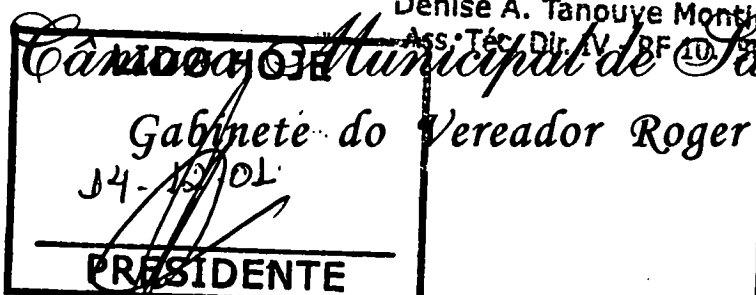

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 26-09-01 as 16:00 h,

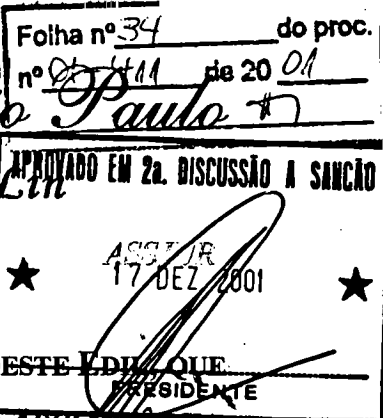

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

SEGUE m..... juntado A..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado A.....

sob folha A..... nº 34-37
Deise A. Tarouco Montini
Ass. Tec. Dir. IV - RF 10.750
Em 18.12.01



Denise A. Tanouye Montin
Ass. Téc./Dir. IV - RF 10, 35



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0411/2001, DE AUTORIA DESTE EDIL QUE
**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA, PARA INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, COM CICLO DE PERIODICIDADE A SER ANUALMENTE OBSERVADO, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.

ART. 2º - PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESTA LEI, O PODER EXECUTIVO PODERÁ:

I - CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA JUSTIÇA, DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIAS, DELEGACIAS E ÓRGÃOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, OUTROS ESTADOS E OUTROS MUNICÍPIOS;

II - ESTABELECE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO, E CONTAR COM A COLABORAÇÃO DOS CONSELHOS FEDERAIS E REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO PODER JUDICIÁRIO, DE AUTORIDADES ECLESIASTICAS, DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E DEMAIS ENTIDADES E ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO PALESTRAS, EXPOSIÇÕES E DEBATES PÚBLICOS SOBRE O ASSUNTO E TEMAS CORRELATOS, ABORDANDO RISCOS, RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS, CIVIS E CRIMINAIS;

III - PROMOVER E ESTIMULAR A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E PALESTRAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PARTICIPAÇÃO DE PSICÓLOGOS, MÉDICOS, SOCIÓLOGOS, MAGISTRADOS, ADVOGADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA, PROFESSORES, PEDAGOGOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE ATUEM NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

IV - OBTER APOIO, BUSCAR PROMOÇÃO E PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO JUNTO AOS MAIS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI DEVERÁ SER REGULAMENTADA PELO PODER EXECUTIVO DENTRO DE SESENTA (60) DIAS, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, COM A DEVIDA SUPLEMENTAÇÃO SE NECESSÁRIA.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES,

ROGER LIN
VEREADOR

18 DEZ 2001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 35 do proc.
nº 01-411 de 20 01
Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 20	FOLHA: 71	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 93-SE
ORADOR:		DATA: 17-12-01	SEM
REVISÃO			

faz que é a leitura do projeto pelo Sr. Secretário. Retiro o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Retirado o requerimento do Vereador Carlos Apolinario, proceda o Sr. Secretário à leitura da ementa do item 78.

78. "PL 411/01, do Vereador Roger Lin (PPS). Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Pueril e da Maternidade Precoce no Município de São Paulo. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DO AUTOR."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação acerca do requerimento de inversão de pauta. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 36 do proc.
nº 01-411 de 20 01

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 20	FOLHA: 82	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 93-SE
ORADOR:		DATA: 17-12-01	SEM
REVISÃO			

A votos o PL 411/01, de autoria do nobre Vereador Roger Lin, na versão apresentada pelo substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção pelo Poder Executivo.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL (PDT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, apresentei uma moção de solidariedade ao empresário Eduardo Capobianco, que, no último dia 4 de dezembro, foi vítima de um atentado contra a sua vida. O empresário é Presidente do Instituto São Paulo Contra a Violência e do Transparência Brasil e, no dia 4, foi atingido por vários tiros de calibre 45. Por sorte, ele colocou uma pasta em frente ao seu peito, o que acabou por segurar as balas. Todavia, sofreu vários tiros nas pernas. Fugiu correndo e foi perseguido pelos autores dos disparos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 37 J

do processo n° 01-411 de 20 01 18, 12, 01 (a) A

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo do autor ao presente projeto, à fl. 34, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 93ª Sessão Extraordinária, de 17 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

18/12/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

19 12 01

22:40h Kayz

Sra. Paula.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar carta de lei e registro.

* Em, 19.12.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II/
Substituto

Sr. Chefe,

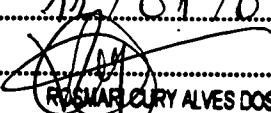
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 19.12.2001.

8/ 
Paula Kawase
Oficial Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 0 38 / 44

Em 12.01.02

(a)


ROSMAR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente do Chefe Técnico



Folha n.º	38	de proc.
n.º	411	de 2001
Funcionário	ROSMAR CURVALELLI DE SAUS	
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0848/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 411/01, de autoria do Vereador Roger Lin, que institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/pk



18 - OF-LEGG
OFICIO N.º 0848/2001

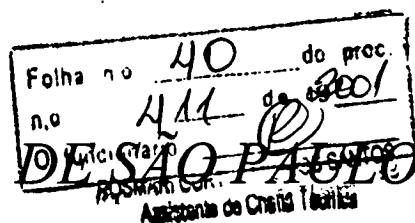
Folha n.º	39	de	proc.
n.º	411	de	2001
Funcionário			
RODRIGO CORTALVES DOS SANTOS			
Assistente de Chefe Técnica			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 34 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 411/01). (Ver. Roger Lin - PPS). Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituída, para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na segunda semana do mês de novembro. Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá: I – celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Segurança Pública, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, outros Estados e outros Municípios; II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina e Psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais; III – promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente; IV – obter apoio, buscar promoção e



CÂMARA MUNICIPAL



promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação. Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, Paula Kawase, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 19 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/pk



Folha n.º	41	de proc
n.º	411	de 2001
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	
Assistente de Câmara Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13289 DE 10 DE janeiro DE 2002

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá:

I – celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Segurança Pública, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, outros Estados e outros Municípios;

II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina e Psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesiásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e conseqüências sociais, civis e criminais;

III – promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	42	de pag.	
n.º	411	de	2001
Funcionário			
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS			
Assistente de Chefe Técnica			

âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente;

IV – obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de novembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/pk



Folha n.º	43	de proc
n.º	411	d. 2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSEMAR CURY RIBEIRO DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação

São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 848, de 20/12/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 411/01, de autoria do Ver. Roger Lin.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/12/01

[Signature]
ANA LUZA VANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-411 de 20 01, 11/01/02 (a) ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI N° 13.289, 10 DE JANEIRO DE 2002

(Projeto de Lei n° 411/01, do Vereador Roger Lin - PPS)

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá:

I - celebrar convênios com os Ministérios da Saúde, da Justiça, da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Saúde, Educação, Segurança Pública, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, outros Estados e outros Municípios;

II - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, e contar com a colaboração dos Conselhos Federais e Regionais de Medicina e Psicologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de autoridades eclesásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto e temas correlatos, abordando riscos, responsabilidades e consequências sociais, civis e criminais;

III - promover e estimular a realização de programas de orientação e palestras nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com a participação de psicólogos, médicos, sociólogos, magistrados, advogados, promotores de justiça, professores, pedagogos e demais profissionais que direta ou indiretamente atuem no âmbito da formação, educação, preservação da saúde e do direito da criança e do adolescente;

IV - obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3° - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2002, 448° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação

EVILASIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2002.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Respondendo pelo Cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / 01 / 2002

pagina 01 coluna 2ª

Conterido:

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 14/01/2002

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 44 - fls.
Arquivo em	15/01/2002
O Func.º	<i>Q</i>
DALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretária I	

SEGU E..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)